

# CENTRO ARTESANAL AGRÍCOLA DE NUPORANGA

O Centro Artesanal Agrícola de Nuporanga, cujas obras de construção já se encontram em fase de acabamento, com a execução da

cobertura, deverá ser inaugurado em janeiro próximo.

Durante visita que fez àquele município no último fim de semana, o secretário da Promoção Social sr. Carlos René Egg, esteve inspecionando os trabalhos de construção do C.A.A. em companhia de vários assessores e do prefeito local, sr. Durvalino Xavier Guedes. O Centro Artesanal Agrícola de Nuporanga, está sendo construído com a cooperação do Consórcio de Promoção Social de Ituverava, numa área de 8 alqueires doada pela Prefeitura local e terá por objetivo o atendimento de famílias de trabalhadores agrícolas da região, podendo iniciar suas atividades atendendo a 72 famílias.

Nele serão ministrados cursos sobre agricultura prático-aplicada, para homens e rapazes, que estudam ainda suinocultura, cunicultura, avicultura, educação moral e cívica — este para ambos os sexos.

Para as donas de casa e meninas com idade superior a 12 anos, serão ministrados cursos de puericultura, higiene, arte culinária, pequenos serviços, educação doméstica, corte e costura, bordados e etc.

Para os homens e rapazes serão ministrados também cursos relativos à construção civil, desde pedreiro até pintor.

## CONCURSO DE RECEPCIONISTAS PARA A PASTA DO TURISMO

Ficam convocadas as candidatas inscritas nas provas de seleção para admissão às funções de Recepcionistas, abaixo relacionadas, a comparecerem hoje, às 15 horas, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, à Avenida Paulista, n. 326 — Paço das Artes, para o exame final de entrevista.

As candidatas deverão comparecer munidas de cédula de identidade e cartão de inscrição; Marizla Barbour Bertelli; Regina Maria Bernardi; Sonia Stumpf Quintella; Maria Beatriz Fairbanks de Sá; Maria de Lourdes Worms Porto; Rosemary de Paula Leite; Maria Helena de Andrade; Marly Grassatti; Maria Helena Baldocchi; Maria Christina Lara Bentini; Maria Tereza Machado; Solange Truzzi D'Elboux Guimarães; Elaine Zacharias; Silvia Saad Jafet; Maria Pinto Coelho; e, Vilma Lopes Balmegrin.

## LEVANTAMENTO CONJUNTURAL DO COMÉRCIO

O secretário de Economia e Planejamento, prof. Eurico Azevedo, irá hoje às 16,30 ns., à Federação de Comércio do Estado de São Paulo, para verificar, no próprio local, a montagem da infraestrutura do sistema de acompanhamento conjuntural das atividades comerciais no Estado de São Paulo.

Na oportunidade, o secretário de Economia e Planejamento receberá os primeiros relatórios em caráter preliminar referentes aos meses de setembro e outubro.

O sistema de acompanhamento conjuntural do comércio é resultado de um convênio assinado entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Federação do Comércio de Estado de São Paulo, e tem por objetivo proporcionar às autoridades públicas e aos meios empresariais informações atualizadas desse importante setor de atividades econômicas.

## GALERIA DOS EX-SECRETÁRIOS DO PLANEJAMENTO

Com a presença do governador Abreu Sodré, do vice-governador eleito Antonio Rodrigues Filho e todos os ex-secretários de Economia e Planejamento, e de empresários paulistas, o secretário Eurico Azevedo inaugurou anteontem a galeria com retratos de seus antecessores.

Os retratos, em "crayon" foram elaborados pela retratista Maysa, professora em São João da Boa Vista.

O governador Abreu Sodré ressaltou na oportunidade a iniciativa do secretário Eurico Azevedo, dizendo que ela se enquadrava perfeitamente no espírito da continuidade administrativa.

O secretário fez a apresentação de cada um dos ex-secretários, que foram descerrando seus quadros respectivamente, por ordem cronológica: Humberto Reis Costa — Raphael de Souza Noschese — Luiz de Arróbas Martins — Jorge de Souza Rezende — Onadyr Marcondes e Dilson Domingos Funaro.

O sr. Onadyr Marcondes falou em nome dos ex-secretários, vendo na homenagem uma prova de reconhecimento pelos trabalhos prestados.

# IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wanduick Freitas

Redação, Administração e Oficinas

Rua da Moóca, 1921

Telefones:

Superintendência . . . . .	92-2863	REDE INTERNA
Dir. Administrativo . . . . .	92-3020	
Dir. Comercial . . . . .	92-3024	
Redação . . . . .	93-0484	
Seção Pessoal . . . . .	92-6619	PBX:
		93-5186 — 93-5187
		93-5188 — 93-5189

SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS  
RUA DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria . . . . . 278-3543  
Oficinas . . . . . 278-0644

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 0,40  
NÚMERO ATRASADO DO ANO . . . . . Cr\$ 0,45

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA - DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . . Cr\$ 70,00  
SEMESTRAL . . . . . Cr\$ 35,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou seis meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTAS DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

Rua da Moóca, 1921

- B-1 -

### Casa da Criança em novas instalações

A Casa da Criança "Nair Aguiar" passará a funcionar em suas novas instalações, na Estrada do Rio Pequeno, n. 1.169, a partir do próximo dia 14.

A inauguração do novo prédio está marcada para às 15 horas daquele dia, tendo sido convidado o secretário da Promoção Social, sr. Carlos René Egg, para presidi-la.

O "Diário Oficial" recomenda aos Srs. Assinantes que verifiquem a data de vencimento de suas assinaturas e solicitem com antecedência a reforma das mesmas a fim de evitar a sua interrupção.

- A-7 -

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, imóvel situado no 18.º Subdistrito — Ipiranga, do distrito, município e comarca da Capital, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental de Vila São José

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, item XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno situada na Av. Água Funda, s/n, no distrito, município e comarca da Capital — 18.º Subdistrito Ipiranga (Setor 39 da Quadra 135, Lote n. 63), com 3.838,00 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados) — necessária à construção do Grupo Escolar Experimental de Vila São José, que consta pertencer aos herdeiros de Maurício F. Klabin, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n. 32.042.69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber:

"Inicia-se o terreno no ponto "A", situado no cruzamento dos alinhamentos da Av. Água Funda, com o alinhamento divisorio do Grupo Escolar de Vila São José; do ponto "A", segue no rumo SE 49°17' e distância de 97,30 m até encontrar o ponto "B", situado no alinhamento da Rua Arcipreste Ezequias; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Arcipreste Ezequias no rumo SW 72°05' e distância de 8,10 m até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue pelo mesmo alinhamento no rumo 76°11' SW e distância de 40,82 m até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue no rumo de 71°47' NW e distância de 59,26 m até encontrar o ponto "E", situado no alinhamento da Av. Água Funda; deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento dessa avenida no rumo de 27°25' NE e distância de 64,55 m — até encontrar o ponto "A", início da presente descrição, encerrando uma área de 3.838,00 m<sup>2</sup> (três mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Fundo Estadual de Construções Escolares.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.  
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação.  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a fixação do quadro de funções e cargo, e a aplicação do artigo 37 do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, ao pessoal do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aprovado, nos termos do artigo 14 do Decreto-Lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969, o Quadro de Pessoal do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, constante do Anexo I que faz parte integrante deste Decreto.

§ 1.º — As funções de chefia, direção, assistência e assessoramento serão exercidas em confiança, nos termos do artigo 40 do Decreto n. 52.474, de 25 de junho de 1970.

§ 2.º — As relações de emprego do pessoal do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual serão regidas pelas normas da legislação trabalhista.

Artigo 2.º — O cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II) comporá parte especial do Quadro do IAMSPE, na forma estabelecida no Anexo II deste decreto, sujeito a extinção na sua vacância.

Artigo 3.º — Enquanto não for extinto o cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), não poderá ser preenchida a função correspondente prevista na Parte Permanente do Quadro.

Artigo 4.º — Para o preenchimento das funções previstas no Quadro de Pessoal haverá concurso ou exame de seleção do qual poderão constar provas técnicas e práticas.

Artigo 5.º — Ficam mantidos para os atuais servidores, os salários que ultrapassem aqueles fixados para a respectiva função nos Anexos a este decreto.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Autarquia.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1970.  
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.